TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com o objetivo de cumprir o Art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.080/2015), o Ministério do Esporte vem divulgar quais são os critérios necessários para os estados e municípios receberem transferências voluntárias, quando não houver chamada pública específica para determinado assunto ou Programa.

Os proponentes deverão se enquadrar em 1 (um) ou mais critérios para se tornarem aptos a receber recursos, cabendo a área técnica avaliar e selecionar os proponentes.

Os critérios são:

- Localidades com baixo IDH;
- Áreas consideradas de alta vulnerabilidade social;
- Áreas de inclusão social:
- Benefício a povos e comunidades tradicionais e povos indígenas;
- Complemento de programas esportivos públicos;
- Localidades com alta concentração de crianças, adolescentes e jovens ou população idosa (PNAD);
- Complemento de programas do PAC ou do programa "Minha Casa, Minha Vida";
- Localidades vocacionadas para determinada modalidade esportiva;
- Estímulo ao turismo da localidade.